



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 105/2019/GP-AB

Água Boa, 18 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1502, ***Dispõe sobre a Criação e Municipalização da Estrada Adolpho Gabe, e regulamenta sua extensão dentro do município de Água Boa – MT***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 851/2019
Data: 31/10/2019 - Horário: 17:19
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2019.
(Projeto de Lei nº 1502, de 18 de outubro de 2019 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 851/2019
Data: 31/10/2019 - Horário: 17:19
Administrativo

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA ADOLPHO GABE, E REGULAMENTA SUA EXTENSÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____ de _____ de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal resolve legalmente criar no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso a “Estrada Municipal Adolpho Gabe”, bem como regulamentar e definir seu traçado e extensão.

Parágrafo único: Os serviços de manutenção do trecho municipalizado passarão para a responsabilidade do município, através das atividades rotineiras da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A Estrada Municipal “Adolpho Gabe”, tem extensão de 19.200,00 (dezenove mil e duzentos) metros de comprimento, tendo como ponto de partida o entroncamento com a MT-414, encerrando-se nos limites da Fazenda Barra da Ilusão.

Art. 3º - A pista de rolamento terá 8 metros de largura, e as áreas de domínio, a partir do eixo central da rodovia, deverão observar 15 metros para a direita e 15 metros para a esquerda.

Art. 4º - As áreas de domínio terão, entre outras funções, a finalidade de receber o escoamento das águas pluviais, através de intervenções do Poder Público, objetivando sua conservação e manutenção.

Art. 5º - Fica proibido qualquer intervenção na rodovia sem expressa autorização da municipalidade.

Art. 6º - Os proprietários dos imóveis limítrofes com a Rodovia municipal, obrigam-se a observar rigorosamente a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 18 DE OUTUBRO DE 2019.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1502 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Cumprimentamos os Nobres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à devida apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a municipalização de rodovia localizada no interior do município.

A rodovia objeto do presente Projeto de Lei possui extensão de 19.200 (dezenove mil e duzentos metros), sendo a única via de acesso para uma região formada por 11(once) propriedades rurais nas quais são cultivados em torno de 4.000 (quatro mil) hectares de cereais e criadas 2.700 (duas mil e setecentas) cabeças de bovinos.

Portanto trata-se de região importante para a economia do município, razão pela qual justifica-se a presente proposta como contra partida do município no intuito de viabilizar as atividades econômicas relevantes.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

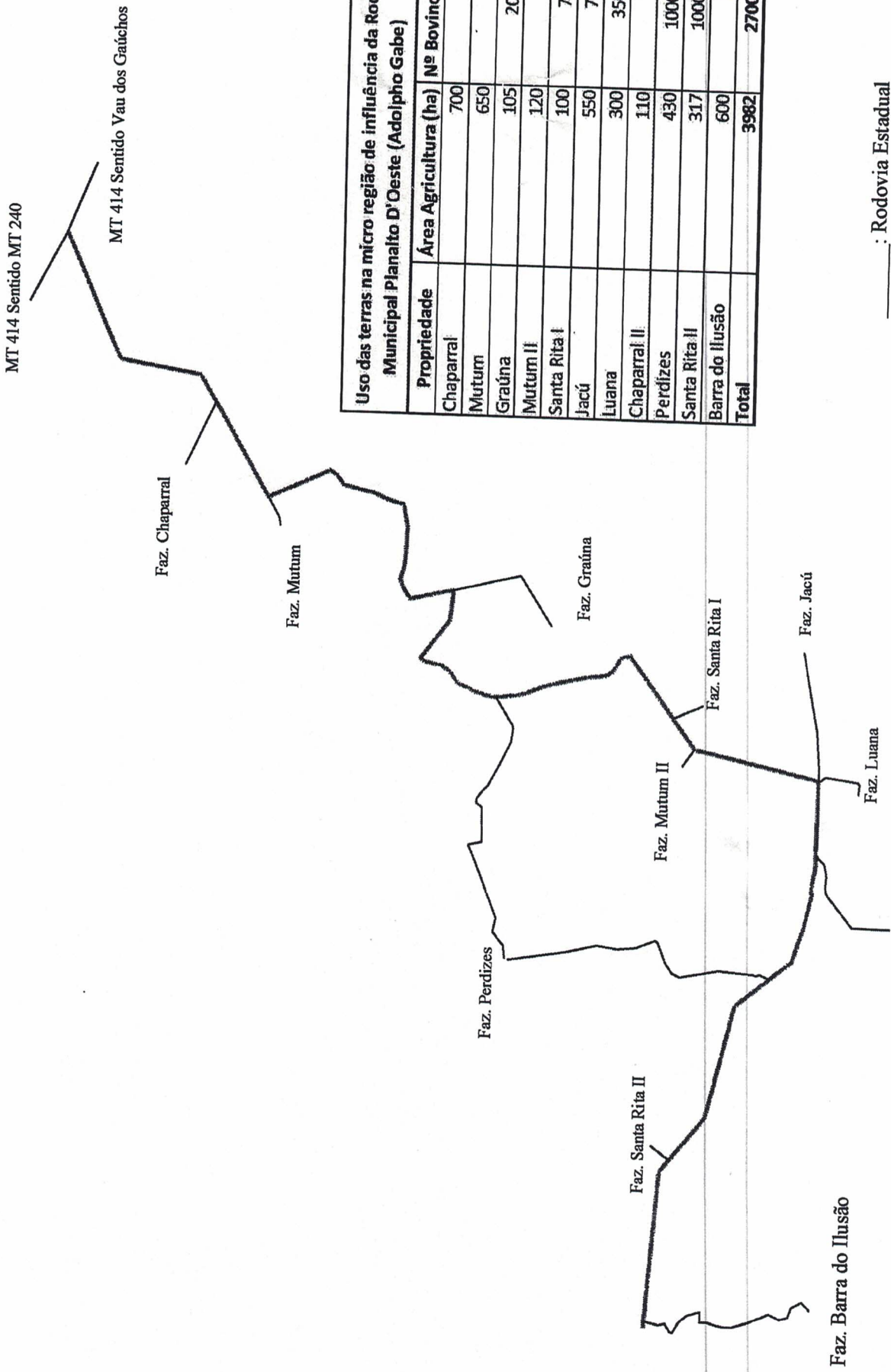
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 18 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Municipalização Estrada Planalto D' Oeste (Adolpho Gabe)

Extensão: 19,2 km



Uso das terras na micro região de influência da Rod. Municipal Planalto D'Oeste (Adolpho Gabe)		
Propriedade	Área Agricultura (ha)	Nº Bovinos
Chaparral	700	
Mutum	650	
Graúna	105	200
Mutum II	120	
Santa Rita I	100	75
Jacú	550	75
Luana	300	350
Chaparral II	110	
Perdzizes	430	1000
Santa Rita II	317	1000
Barra do Ilusão	600	
Total	3982	2700

____ : Rodovia Estadual
____ : Municipal Planalto D'Oeste
____ : Estradas Particulares